



LEI Nº 6557, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão de lote no anexo 1 da Lei Municipal nº 5.509/2013. –

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica incluído no Anexo 1 da Lei Municipal nº 5.509, de 25 de julho de 2013, o lote 05-B da Quadra 26 do loteamento denominado Residencial Portal Bordon II, portanto ficando autorizada a sua alienação segundo as mesmas regras nela estabelecidas.

Parágrafo único – O preço do lote deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação (COPEA) conforme o artigo 8º da própria Lei Municipal nº 5.509/2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Município de Sumaré, 15 de abril de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 20.249/2019.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ